



AFIXADO
EM: 22/05/15
Ana Patrícia R. Cavaicante
MAT. 31520

LEI Nº 2.359, DE 22 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faz saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a **A E FREIRE PINTO CONSTRUÇÕES EIRELI. (FORT CONSTRUÇÕES)**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.336.776/0001-91, estabelecida na Rua José Ferreira Neto, nº 1350-B, Bairro Piratininga, Maracanaú, Ceará, CEP 61.905-00, pelo período de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel de propriedade do Município de Maracanaú, de formato regular, a ser desmembrado da Matrícula nº 970 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú, Ceará, situado à Rua Novo Oriente, s/n, Bairro Piratininga, neste Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, com área total de 8.700,00m², com as seguintes dimensões e confrontações:

Ao **NORTE** (lado esquerdo), medindo 150,00m, limitando-se com o remanescente da mesma Matrícula, de propriedade do Município de Maracanaú;

Ao **SUL** (lado direito), medindo 150,00m, limitando-se com o terreno de propriedade do Município de Maracanaú (objeto da Matrícula nº 6013 do C.R.I. da 2ª Zona desta Comarca);


Ao **LESTE** (frente), lado par, medindo 58,00m, limitando-se com a Rua Novo Oriente., e;

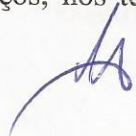
Ao **OESTE** (fundos), medindo 58,00m, limitando-se com o remanescente da mesma Matrícula, de propriedade do Município de Maracanaú, fechando um perímetro de 416,00m.

Parágrafo único. Por ato do Chefe do Poder Executivo, a posse proveniente da concessão de direito real de uso, de que trata o parágrafo anterior, será transformada em doação da propriedade, após a regularização do desmembramento do imóvel referido.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar a licitação da posse que detém sobre o imóvel a que alude o “caput” do artigo anterior, em caso de relevante interesse público, devidamente justificado, na forma da Lei nº 8.666/93 e do art. 125, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

Art. 3º. A concessão de Direito Real de Uso, de que trata a presente Lei, tem por objetivo fomentar a geração de empregos diretos e indiretos, aumentar a arrecadação de tributos bem como promover o desenvolvimento no nosso Setor de Serviços, nos termos do que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.


PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dr. Antônio Idalmir Carvalho Feitosa
OAB/CE 1592


Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



AFIXADO

EM: 22/05/15

Ana Patrícia R. Cavalcante
MAT. 31520

Art. 4º. O imóvel objeto da cessão de posse destina-se às obras de implantação, instalação e funcionamento de uma unidade de comércio atacadista de cimento.

Art. 5º. A cessão de posse autorizada por esta Lei observará, no que couber, os preceitos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, promulgada em 10.04.90, mais especificamente em seu art. 125, § 1º.

Art. 6º. Constará no Termo de Concessão de Direito Real de Uso todas as obrigações da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 22 DE MAIO DE 2015.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú


PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dr. Antônio Idalmir Carvalho Feitosa
OAB/CE 1592

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
037/2015 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430